



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3009, de 18 de março de 2016.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2943, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - O art. 3º, do Decreto nº 2943, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar conforme redação deste Decreto:

Art. 3º - Ficam liberadas as quadras Q01, Q02 e Q03, bem como o descaucionamento dos lotes 08 e 09 da Quadra Q02, considerando que os serviços de estabilização das encostas e as obras de infraestrutura previstos no projeto foram executadas, conforme parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura constante no Processo nº 005212/2015. Fica reservado a faixa não edificável de 5(cinco) metros medidos perpendicularmente a partir da base do talude nas quadras Q01, Q02 e Q03, a menos que seja submetido para aprovação o projeto de contenção do talude a esta Prefeitura Municipal, devendo esta informação da faixa não edificável ser inserida na matrícula de cada lote destas quadras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 18 de março de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 18/03/2016.


Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI




Débora Casagrande
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 18 / 03 / 2016

SERVIDOR


Milena Drago Pinho
Coordenadora do Almoxarifado
Central C-2